

ATA IV

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Área Social, Ref.º 2.

Aos 16 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas 9h30 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de 20 de agosto de 2021 e publicado sob o Aviso n.º 17005/2021 na 2.ª série do Diário da República, de 7 de setembro e alterado por deliberação da Junta de Freguesia de 22 de julho de 2022.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Daniela Andreia da Silva Dias, na qualidade de Presidente; Pedro Miguel Gomes Fonseca e Margarida Rosa da Costa Oliveira, ambos na qualidade de Vogais Efetivos.

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO I: Análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados;

PONTO II: Notificação aos candidatos

PONTO I – Análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados

Quanto às pronúncias apresentadas pela candidata Ana Filipa Coelho Queiroz e Telma Andreia Frederique Cabeço Ferreira, as mesmas constituíram no pedido de correção de lapsos na inscrição do seu nome na tabela, o que constituiu uma matéria de correção imediata, sem necessidade de deliberação, visto tratar-se de erro de escrita.

Quanto à pronúncia apresentada em sede de audiência prévia, pelo candidato Nuno Miguel Gonçalves, cabe acrescentar que o mesmo não foi admitido por:

- a) Não ser detentor ou não ter apresentado certificação das habilitações literárias exigidas, de acordo com o 6.1 e na alínea a) do ponto 8.4 da oferta da BEP
- b) Não ter apresentado o formulário previsto no ponto 8.2 da oferta da BEP

- c) E, por não ter declarado, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos de admissão legalmente previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e exigido nos termos do ponto 8.5 da oferta da BEP

Tal como constava do Aviso de Procedimento, a falta de tais documentos implicava a exclusão do candidato, pelo que o reclamante não fez prova de que a apreciação do júri estava errada, levando a que o mesmo delibere, por unanimidade, pelo indeferimento da reclamação apresentada em sede de audiência prévia, excluindo o candidato do procedimento.

Os candidatas Rui Martins, e Lídia Maria Lima Monteiro, Catarina Isabel Carvalho Barbosa e Marlise Ferraria juntaram ao processo o respetivo Certificado de Habilitações, conforme havia sido solicitado.

Os candidatos Gonçalo Santos Mourão, Inês da Silva Sanches, Maria Helena Mendes, Raquel Garção Nunes e Rute Martins Gomes não poderão ser admitidos tendo em conta que a sua admissão foi condicionada à junção do seu Certificado de Habilitações, o que acabou por não ocorrer.

Quanto à pronúncia apresentada em sede de audiência prévia, pela candidata Joana Fernandes, candidata admitida na lista de ordenação final, terá, segundo a mesma recebido um e-mail a informar que estaria excluída. Resulta das atas que a mesma foi admitida a este procedimento. Pelo que nada temos a acrescentar que não passe por reiterar a sua admissão ao procedimento.

Quanto à pronúncia apresentada em sede de audiência prévia, pela candidata Paula Almeida, não utilizou o formulário disponível na página eletrónica da Freguesia, pelo que a sua pretensão não é de atender. Para além disso, remete para um link na rede social Youtube que nos parece ser atentatório de dignidade do procedimento.

Quanto à pronúncia apresentada em sede de audiência prévia, pela candidata Maria Teresa Furtado, questionou o fundamento da sua exclusão, sem, contudo, ter utilizado o formulário disponível na página eletrónica da Freguesia.

2
10
A
10

Quanto à pronúncia apresentada em sede de audiência prévia, pela candidata Maria da Conceição de Sousa Sobrinho, através do formulário disponível na página eletrónica da Freguesia, na qual anexou o formulário de candidatura ao procedimento concursal, cuja ausência havia ditado a exclusão da candidata. No entanto, tal entrega é, por si, extemporânea, pelo que se deverá manter a deliberação do júri que levou à sua exclusão.

Quanto à pronúncia apresentada em sede de audiência prévia, pela candidata Bárbara Ferreira, candidata excluída, apresentou reclamação através do formulário disponível na página eletrónica da Freguesia referindo que na ata II constava como motivo de exclusão “a) não é detentor(a) e/ou não apresenta certificado das habilitações literárias exigidas (licenciatura em direito), de acordo com o 6.1. e na alínea a) do ponto 8.4. da oferta BEP”. Na verdade, o que consta da ata II como motivo de exclusão da candidatura é a) não é detentor(a) e/ou não apresenta certificado das habilitações literárias exigidas (licenciatura em Ação Social/Política Social/Serviço Social), de acordo com o 6.1. e na alínea a) do ponto 8.4. da oferta BEP. Pelo que, nesta parte não assiste razão à candidata. A candidata, no seu formulário de audiência prévia anexou o Certificado de Habilitações, que não se enquadra em nenhuma das licenciaturas exigidas no procedimento concursal, a saber Licenciatura em Ação social/Política Social/Serviço Social. Estando a candidata licenciada em Educação Social não pode a mesma ser admitida.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

PONTO II – Notificação aos candidatos

O Júri deliberou, por unanimidade, rever a lista de candidatos admitidos e excluídos, devido a apresentação de nomes de candidatos repetidos.

Foram analisadas todas as candidaturas e emitida a lista de admitidos e excluídos, versão II, que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante.

Serão, ainda, notificados, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 do art. 10.º da Portaria através de correio eletrónico, tendo em conta que todas as candidaturas foram apresentadas por este meio, com a indicação da manutenção da exclusão do/a candidato/a reclamante.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri, pelas 10h 30m, deu por encerrada a reunião, cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi assinada e rubricada por os membros do júri.

Anexo:

Anexo I – Lista de admitidos e excluídos, versão II.

O Júri



(Daniela Andreia da Silva Dias)



(Pedro Miguel Gomes Fonseca)



(Margarida Rosa da Costa Oliveira)